



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Compra Premiada

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ
Endereço: RANGEL PESTANA Número: 533
Bairro: CENTRO Município: JUNDIAÍ UF: SP CEP:13201-903
CNPJ/MF nº: 44.644.854/0001-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Jundiaí/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/04/2026 a 08/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/04/2026 a 04/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade Assemelhada a Sorteio, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto no. 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal, e domiciliadas no Brasil.

6.1.1 - Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários, funcionários e parentes de primeiro grau das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha.

6.2 - A campanha "Promoção Compra Premiada" é uma ação da Associação Comercial Empresarial de Jundiaí. Seu período de participação, está compreendido entre 08h00 do dia 13/04/2026 às 23h59 do dia 04/01/2027, horário oficial de Brasília/DF. A cada R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos em compras realizadas em uma das lojas participantes, o cliente terá direito a 01 (um) cupom com um QR Code para cada múltiplo atingido, limitado a 20 (vinte) cupons por compra.

6.2.1 - As compras não serão cumulativas para efeito de obtenção de cupons, devendo o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e seus múltiplos exatos ser atingido em uma única compra, respeitando o limite de 20 (vinte) cupons por compra.

6.2.2 - Cada cupom (QR Code) poderá ser cadastrado uma única vez.

6.2.3 - Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos.

6.2.4 - Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja inválido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

6.3 - Para participar da campanha, o consumidor deverá buscar em sua loja de aplicativos Apple Store ou Google Play, o app com nome "ACE Jundiaí", após ter baixado o mesmo, ao abri-lo, ele irá solicitar um breve cadastro (se você ainda não possuir), o cadastro no aplicativo irá solicitar nome completo, celular, e-mail, CPF, data de nascimento, gênero, endereço completo e cadastrar a sua senha desejada.

6.3.1 - Para efetivar a participação na campanha, os clientes deverão realizar a leitura do QR Code impresso no cupom recebido. Para isso, deverão acessar o aplicativo da campanha, clicar no banner da promoção disponível na tela inicial, apontar a câmera do dispositivo para o QR Code e aguardar a mensagem de confirmação da leitura. Após a validação, o número da sorte será gerado automaticamente.

6.3.2 - Para cada leitura de QR Code vinculada a uma compra válida será gerado 01 (um) número da sorte, composto por 06 (seis) dígitos, gerado de forma aleatória, individual e única para cada participação.

6.3.3 - O acesso à Internet é indispensável para a realização do cadastro do cupom, sendo que sua qualidade poderá variar de acordo com a operadora escolhida, o tipo de conexão, o aparelho utilizado para acesso e a disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site. A MANDATÁRIA não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos ou não efetivados em razão de fatores alheios à sua vontade, tais como problemas de conexão, falhas na transmissão de dados, instabilidades ou indisponibilidades do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, erros de leitura, falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros sobre as quais não detenha qualquer controle. Na hipótese de interrupção do cadastramento por quaisquer desses motivos, o participante poderá realizar nova tentativa de cadastro, desde que dentro do período de participação da promoção.

6.3.4 - Os números da sorte dos consumidores estarão disponíveis no aplicativo, para consultar durante o período da campanha.

6.4 - Ao cadastrar o cupom, o consumidor poderá informar o nome do **vendedor** que o atendeu no momento da compra.

6.4.1 - Será premiado o vendedor indicado pelo consumidor no momento do cadastro do cupom no aplicativo, vinculado ao consumidor contemplado com o primeiro prêmio em cada apuração.

6.4.2 - Caso o consumidor contemplado com o primeiro prêmio não tenha indicado vendedor no momento do cadastro do cupom, o prêmio destinado ao vendedor será atribuído ao vendedor indicado pelo consumidor contemplado na colocação subsequente (2º, 3º, 4º, 5º e assim sucessivamente), até que seja identificado um consumidor contemplado que tenha indicado um vendedor válido, o qual fará jus ao respectivo prêmio.

Exemplo:

Na apuração do dia 15/05/2026 está previsto 01 (um) prêmio para vendedor. Nesse caso, o vendedor indicado pelo consumidor contemplado com o 1º prêmio, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será contemplado com 01 (um) vale-compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Caso o consumidor contemplado com o 1º prêmio não tenha indicado vendedor no momento do cadastro do cupom, será considerado o vendedor indicado pelo consumidor contemplado na colocação subsequente, observando-se a ordem de classificação até que seja identificado um vendedor válido.

6.4.3 - Em caso de desclassificação do consumidor contemplado, por descumprimento de quaisquer das regras previstas neste Regulamento, o vendedor por ele indicado também será automaticamente desclassificado, não fazendo jus ao respectivo prêmio.

6.5 - Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante.

6.6 - Os participantes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os Cupons e/ou Notas Fiscais de compras, bem como os cupons promocionais recebidos, durante todo o período da promoção e pelo prazo de 1 (um) ano após o seu término, até a entrega definitiva dos prêmios. A mandatária poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos referidos documentos, especialmente em caso de suspeita de fraude, inconsistência ou irregularidade. A não apresentação dos documentos quando solicitados poderá implicar na desclassificação do participante e na perda do direito ao prêmio, ainda que tenha sido contemplado.

6.7 - Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

6.8 - O consumidor autoriza a empresa promotora, empresas aderentes e patrocinadores a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que se cadastrar no aplicativo **"ACE Jundiaí"**.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/05/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 08:00 a 11/05/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rangel Pestana NÚMERO: 533 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13201-903

LOCAL DA APURAÇÃO: ACE Jundiaí - Sala da Diretoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compra	2.500,00	2.500,00	0	9	1
1	Vale-Compra	1.000,00	1.000,00	0	9	2
3	Vale-Compra	500,00	1.500,00	0	9	3
1	Vale-Compra (Vendedores).	500,00	500,00	0	9	4

DATA: 19/06/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 08:00 a 15/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rangel Pestana NÚMERO: 533 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13201-903

LOCAL DA APURAÇÃO: ACE Jundiaí - Sala da Diretoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compra	2.500,00	2.500,00	0	9	1
1	Vale-Compra	1.000,00	1.000,00	0	9	2
4	Vale-Compra	500,00	2.000,00	0	9	3
1	Vale-Compra (Vendedores)	500,00	500,00	0	9	4

DATA: 14/08/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 08:00 a 10/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rangel Pestana NÚMERO: 533 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13201-903

LOCAL DA APURAÇÃO: ACE Jundiaí - Sala da Diretoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compra	2.500,00	2.500,00	0	9	1
1	Vale-Compra	1.000,00	1.000,00	0	9	2
5	Vale-Compra	500,00	2.500,00	0	9	3
1	Vale-Compra (Vendedores)	500,00	500,00	0	9	4

DATA: 16/10/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 08:00 a 12/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rangel Pestana NÚMERO: 533 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13201-903

LOCAL DA APURAÇÃO: ACE Jundiaí - Sala da Diretoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compra	2.500,00	2.500,00	0	9	1
1	Vale-Compra	1.000,00	1.000,00	0	9	2
8	Vale-Compra	500,00	4.000,00	0	9	3
2	Vale-Compra (Vendedores)	500,00	1.000,00	0	9	4

DATA: 11/12/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 08:00 a 07/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rangel Pestana NÚMERO: 533 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13201-903

LOCAL DA APURAÇÃO: ACE Jundiaí - Sala da Diretoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compra	5.000,00	5.000,00	0	9	1
1	Vale-Compra	2.500,00	2.500,00	0	9	2
2	Vale-Compra	1.000,00	2.000,00	0	9	3
8	Vale-Compra	500,00	4.000,00	0	9	4
8	Vale-Compra (Vendedores)	500,00	4.000,00	0	9	5

DATA: 22/12/2026 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 08:00 a 17/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rangel Pestana NÚMERO: 533 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jundiaí UF: SP CEP: 13201-903

LOCAL DA APURAÇÃO: ACE Jundiaí - Sala da Diretoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compra	5.000,00	5.000,00	0	9	1
1	Vale-Compra	2.500,00	2.500,00	0	9	2
4	Vale-Compra	1.000,00	4.000,00	0	9	3
8	Vale-Compra	500,00	4.000,00	0	9	4
4	Vale-Compra (Vendedores)	500,00	2.000,00	0	9	5

DATA: 08/01/2027 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 08:00 a 04/01/2027 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/01/2027

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Rangel Pestana NÚMERO: 533 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Jundiaí CEP: 13201-903

LOCAL DA APURAÇÃO: ACE Jundiaí - Sala da Diretoria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Vale-Compra	5.000,00	5.000,00	0	9	1
1	Vale-Compra	2.500,00	2.500,00	0	9	2
5	Vale-Compra	1.000,00	5.000,00	0	9	3
8	Vale-Compra	500,00	4.000,00	0	9	4
4	Vale-Compra (Vendedores)	500,00	2.000,00	0	9	5

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
90	80.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

Elemento Sorteável: Serão gerados 100.000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

Número da Sorte: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/23.456 = 1 (série); 23,456 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA 1: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, diminuir até que o número de série sorteado seja encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, aumentar o número de série até encontrar um número de série sorteado, tantas vezes quantas forem necessárias.

Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, ou na falta deste, o imediatamente inferior, dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. Caso não encontre elementos sorteáveis na série sorteada inicialmente, o sistema irá buscar na série imediatamente superior até esgotar as possibilidades, esgotando na série superior ele irá voltar para a série imediatamente inferior a sorteada até esgotar as possibilidades e assim seguindo até encontrar ganhadores para todos os prêmios. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores e inferiores, sequencialmente até encontrar o mais próximo do ganhador anterior e assim por diante para os demais participantes ganhadores.

A distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

NOTA 2: Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

NOTA 3: O vendedor indicado pelo consumidor no momento do cadastro do cupom no aplicativo, vinculado ao(s) consumidor(es) contemplado(s) com o(s) primeiro(s) prêmio(s) em cada apuração, fará jus a 01 (um) vale-brindes, até que se esgotem todos os prêmios destinados aos vendedores em cada apuração, para utilização exclusiva nas empresas aderentes à campanha, observadas as demais regras e condições estabelecidas neste Regulamento.

NOTA 4: Caso o participante inicialmente contemplado venha a ser desclassificado em razão do descumprimento de quaisquer das regras previstas neste Regulamento, será selecionado outro participante, obedecendo ao mesmo critério de apuração previsto na presente campanha. O procedimento será repetido tantas vezes quantas forem necessárias até que o prêmio seja validamente atribuído a um participante que atenda a todas as condições estabelecidas neste Regulamento. Nos casos em que houver premiação destinada ao vendedor indicado pelo consumidor contemplado, será considerado o vendedor vinculado ao participante validamente contemplado. Caso o consumidor contemplado não tenha indicado vendedor no momento do cadastro do cupom, a premiação destinada ao vendedor será atribuída ao vendedor indicado pelo participante contemplado subsequente na ordem de apuração, observando-se sucessivamente essa ordem até que seja identificado um vendedor válido, nos termos deste Regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

12.2 - O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento. Caso seja identificado a participação de pessoas não autorizadas neste regulamento, o mesmo será desclassificado.

12.3 - Será igualmente desclassificado o participante que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, ainda que tal condição seja constatada após a apuração ou divulgação do resultado.

12.4 - Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.5 - A não apresentação dos documentos fiscais no prazo estipulado pela promotora, quando formalmente solicitados, poderá acarretar a desclassificação do participante e a consequente perda do direito ao prêmio, ainda que já tenha sido contemplado.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - Os números da sorte contemplados e os nomes dos ganhadores estarão disponíveis para consulta por 1 (um) ano a partir da data do sorteio, no aplicativo da ACE Jundiá e nos meios de comunicação citados no item 13.2.

13.2 - O(a) ganhador(a) autoriza, desde já, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e/ou agências utilizem seu nome, imagem e voz, em qualquer meio de divulgação desta campanha, sem qualquer pagamento ou ônus.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 - Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, **no local informado pela MANDATÁRIA.**

14.2 - O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante a apresentação de documentação válida (RG, CPF e comprovante de residência), bem como fornecer os elementos necessários à comprovação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, além de assinar a declaração de recebimento do prêmio e a carta compromisso.

14.3 - Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.4 - O vale-compras terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

14.5 - Os prêmios a serem entregues aos contemplados serão exclusivamente aqueles descritos neste Regulamento, não sendo consideradas, para qualquer efeito, imagens, fotografias, ilustrações ou materiais de divulgação, os quais possuem caráter meramente ilustrativo.

Eventuais diferenças de cor, modelo, marca, especificações ou características dos prêmios em relação às imagens divulgadas não darão direito a substituição, complementação ou compensação.

14.6 - A MANDATÁRIA e as empresas aderentes não se responsabilizam por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da aceitação ou do usufruto do prêmio, sendo que sua responsabilidade perante o(a) contemplado(a) encerra-se com a efetiva entrega do prêmio. A MANDATÁRIA, diretamente ou por intermédio das empresas aderentes, assegurará a entrega dos prêmios aos contemplados. Eventuais reclamações, garantias ou insatisfações relacionadas ao prêmio deverão ser encaminhadas exclusivamente à empresa fornecedora, não cabendo à MANDATÁRIA qualquer responsabilidade quanto a tais aspectos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Duração da campanha: de 13 de abril de 2026 a 08 de janeiro de 2027.

15.2 - Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 13 de abril de 2026 às 23h59 do dia 04 de janeiro de 2027, no horário oficial de Brasília.

15.3 - Ao cadastrar o código QR Code impresso no cupom promocional no aplicativo "ACE Jundiá", o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, **no site www.acejundiai.com.br** e no aplicativo aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

15.4 - Nos termos do artigo 15, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 70.951/72, a empresa mandatária e as empresas aderentes comprometem-se a comprovar a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data prevista para a apuração dos contemplados.

15.5 - Serão distribuídos 90 (noventa) prêmios no valor total estimado de R\$ 80.00,00 (oitenta mil reais) durante o período da campanha.

15.6 - A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n o 70.951, de 09 de agosto de 1972, art. 15, §5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

15.7 - Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

15.8 - Serão disponibilizados materiais de divulgação para as empresas aderentes a serem afixados em locais visíveis.

15.9 - A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

15.10 - Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

15.11 - **A ACE - Associação Comercial Empresarial de Jundiá**, decidirá sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo aceitos recursos de qualquer natureza contra suas decisões. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas ao SPA.

15.12 - Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.